

haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, \_\_\_\_\_, Emilson Péricles de Araújo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito  
José Juarez Leitão dos Santos  
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Nº002/2025

O Prefeito Municipal de Feijó e o Secretário de Educação do Município, no uso de suas atribuições, visando a contratação de professores para o ano letivo de 2025, para o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), amparado em excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado nas mídias locais e sites oficiais.
- 1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será pelo prazo do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7. O Profissional deverá ter nível superior completo/cursando ou nível médio completo.
- 1.8. A remuneração a ser paga ao professor de nível médio e ensino superior será equivalente ao valor de dois mil e cem reais (2.100,00).
- 1.9. A Formação das turmas será de responsabilidade do profissional na comunidade local.
- 1.10. Somente serão validadas turmas com no mínimo 15 (quinze) alunos.
- 1.11. Durante o período de contratação, o professor deverá obedecer fielmente às disposições previstas dentro do sistema de ensino, quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (EJA)

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções educacionais, envolvendo as atividades elencadas abaixo:
  - 2.1.1. O Profissional deverá ter nível médio completo/cursando ou nível médio completo e com a formação específica do Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos. (EJA);
  - 2.1.1. Elaborar uma Carta Pedagógica, expressando suas expectativas e compromisso assumido, e suas experiências como educador e professor de EJA;
  - 2.1.2. Zelar pela oferta de ensino prevista dentro do programa.
  - 2.1.3. Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico disponibilizado pela secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Participar de períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2.3. Ministar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- 2.4. Colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;
- 2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 382 – Centro no período de 19/05/2025 a 21/05/2025, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.8. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.
- 2.9. As inscrições serão gratuitas.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas destinadas a esta modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos dar-se-ão em 54 vagas imediatas e 15 vagas em cadastro reserva, conforme as localidades distribuídas no anexo abaixo, de acordo com o número de alunos atendidos em conformidade com o Sistema para Educação de EJA, sendo de responsabilidade do candidato o processo de formação das turmas, estipulado no item 1.9 deste edital.
- 3.2. Todas as vagas disponibilizadas nesse edital são exclusivamente destinadas às áreas rurais do município.

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
JOÃO PAULO II	BAIXO RIO ENVIRA	04
SÃO FRANCISCO	BAIXO RIO ENVIRA	04
LUÍS DOMINGOS	BAIXO RIO ENVIRA	03
RICARDO SABINO	BAIXO RIO ENVIRA	01
MARIA CORREIA	BAIXO RIO ENVIRA	01
SÃO MIGUEL	JURUPARI	01
PROFª DINA CARNEIRO	JURUPARI	04
BEIJA-FLOR	ALTO RIO ENVIRA	03
RAMIRO PRADO	ALTO RIO ENVIRA	04
CARLOS FEIJÓ DE MELO	ALTO RIO ENVIRA	04
RAIMUNDO PRADO	ALTO RIO ENVIRA	04
JOÃO COSTA FILHO	PARANÁ DO OURO	03
OLÍVIA MAGALHÃES	RAMAL	04
ALTO BONITO II	RAMAL	06
CLOTILDE GOMES	RAMAL	04
EUGÊNIA MORAIS	BR 364	04
PINGO DE OURO	ALTO RIO ENVIRA	CR
ALBANITA TAVARES	ALTO RIO ENVIRA	CR
TANCREDO NEVES	RAMAL	CR

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer à secretaria municipal de educação, nos horários e prazos indicados no item 2.5 e apresentar:
  - 4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida.
  - 4.1.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
  - 4.1.3. Currículo Profissional, com as devidas comprovações de escolaridade e experiências profissionais.
  - 4.1.4. O currículo deverá conter as informações pessoais e possíveis informações profissionais do candidato devendo ser entregue em envelope lacrado e devidamente identificado pelo candidato.

4.2. No currículo devem ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ou superior, expedido por instituição oficial.
- b) RG, CPF, título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c) Comprovante de Endereço sendo (CAR) Cadastro Ambiental Rural ou (RANI) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, no que concerne à comunidade indígena.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.5, será divulgada pela Secretaria a relação nominal das inscrições deferidas, no dia 23/05/2025.

5.2. Os candidatos que não tiverem sua inscrição divulgada poderão interpor recurso direcionando à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação da lista preliminar de inscritos.

#### 6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. A pontuação máxima atribuída será de 10 (dez) pontos, distribuída conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Residir na comunidade (Zona Rural/apresentou a matrícula com a quantidade exigida)	4
Curso de Formação continuada pelo Pacto nacional pela superação do Analfabetismo e qualificação de Jovens e Adultos (EJA) com carga horária de no mínimo 16 horas.	3
Ter nível superior completo ou estar cursando nível superior.	2
Nível Médio Completo	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10</b>

#### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo estipulado pelo edital, será procedida a análise dos currículos, seguindo os critérios estabelecidos por este edital e a divulgação dos resultados seguirá o cronograma previsto.

#### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar comprovante residindo na comunidade ao qual se inscreveu (Zona Rural).
- b) somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula.
- c) apresentar maior nível de escolaridade.
- d) ainda persistindo o empate terá vantagem o candidato maior idade.

#### 9. RECURSOS

9.1. Caberá recurso sobre a classificação preliminar do processo seletivo;

9.2. Os eventuais recursos deverão ser apresentados à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar;

9.2.1. Os recursos deverão conter a perfeita identificação do candidato e as razões do pedido recursal.

9.2.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, publicará nova lista com o resultado final dos classificados.

9.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

9.2.4. Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria de Educação para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo que será determinado pela secretaria, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Ter nível superior completo ou cursando, ensino médio completo, requisito mínimo exigido pelo programa.

11.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo ano vigente, podendo ou não ser prorrogado para o ano seguinte.

11.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. A Comissão será designada por ato normativo do Secretário Municipal de Educação.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.6. As publicações serão feitas nas mídias locais e sites oficiais.

Feijó-Ac. 21 de Maio de 2025.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Feijó

MAURO DEFESON BARROSO BRAGA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025

#### ANEXOS

##### ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Abertura das Inscrições	21/05/2025
Período de inscrições	21/05 à 23/05 de 2025
Resultado das inscrições	26/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	27/05/2025
Prazo para Recurso	27/05 à 28/05 de 2025
Divulgação do Resultado Final	30/05/2025

##### ANEXO II

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

